

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2021 I

No dia quatro de outubro de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ, registram-se os preços da empresa **KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI**, com sede na Rua Conselheiro Sinimbu, nº 188 – Bloco C – Perissê – Nova Friburgo - RJ, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME sob o n.º 22.490.298/0001-06, neste ato representada por **ROBERTA DE OLIVEIRA MORAES**, portadora do documento de identidade n.º 11.600.173-6, órgão expedidor IFP/RJ, CPF n.º 054.677.517-59, para aquisição de alimentação, do tipo **QUENTINHAS**, para atender ao Ponto de Apoio para População em situação de Rua, Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 011/2021-I para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 16757/2021 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total
1	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de alumínio ou isopor. Composição total 700g, sendo: Arroz; macarrão; carne bovina, peixe, frango ou suíno; feijão; legumes; saladas variadas; farofa.	UNID.	22.500	R\$ 16,50	R\$ 371.250,00
	Validade da Proposta (180) dias				
	Valor total				R\$ 371.250,00

COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

14 - Item	15 - Descrição do Objeto	16 - U/C	17 - Quant	18 - Preço Unit	19 - Preço total
1	Refeições prontas acondicionadas em embalagens descartáveis de alumínio ou isopor. Composição total 700g, sendo: Arroz; macarrão; carne bovina, peixe, frango ou suíno; feijão; legumes; saladas variadas; farofa.	UNID.	7.500	R\$ 16,50	R\$ 123.750,00
	Validade da Proposta (180) dias				
	Valor total				R\$ 123.750,00

17. CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

18. PRAZO DE FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, de segunda a domingo, inclusive feriados com prazo de entrega imediato, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato), *MEDIANTE solicitação de fornecimento* encaminhada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), responsável pela distribuição no Ponto de Apoio, conforme especificação do objeto (item 2 deste instrumento):

Nome do requisitante:	Fundo Municipal de Assistência Social
Endereço de entrega:	Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); Rua Carlos Magno do Vale, nº 26 – Centro – Nova Friburgo/ RJ, CEP: 28625-190
Horário de entrega:	Segunda a domingo, das 11h às 12h.
ALMOÇO	
Horário de entrega:	Segunda a domingo, das 17h às 18h.
JANTAR	

Os alimentos prontos, deverão ser entregues em conformidade com as recomendações sanitárias de higiene e segurança alimentar;

7.3 Procedimentos para o transporte de alimentos

7.3.1 O transporte de alimentos prontos para o consumo deve obedecer às normas técnicas que possam garantir as qualidades nutricional, sensorial, microbiológica e físico-química dos produtos. Dessa forma, os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e a deterioração do produto. Sendo assim, estes veículos devem ser exclusivos para esse fim. Obviamente, esta etapa somente poderá assegurar a qualidade desejada quando os alimentos forem manipulados e processados nas etapas anteriores seguindo as recomendações técnicas necessárias. Assim, os alimentos devem ser transportados em condições que evitem a contaminação ou recontaminação, ou ainda a multiplicação dos micro-organismos eventualmente presentes. Para isso, é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. As recomendações gerais são:

- Não transportar, conjuntamente com alimentos prontos produtos alimentícios crus, pessoas ou animais, substâncias estranhas à preparação e produtos tóxicos.
- Utilizar meio de transporte cuja cabine do condutor seja preferencialmente isolada da parte que contém os alimentos.
- Manter o veículo de transporte de alimentos em perfeito estado de conservação e higiene: a limpeza e a desinfecção devem ser efetuadas de acordo com as recomendações da Portaria CVS 6/99.

d. Garantir que o transporte de produtos perecíveis ocorra em material liso, resistente, impermeável, atóxico, lavável e aprovado pela autoridade sanitária. Devem-se utilizar prateleiras e estrados removíveis quando a natureza do alimento assim exigir.

e. Assegurar que os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não representem fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte.

7.4 Procedimentos perante os riscos de contaminação

7.4.1 A contaminação ocorre quando os micro-organismos são transferidos de um local para o outro, por meio de utensílios, equipamentos, mãos, panos e, inclusive, entre os próprios alimentos. A possibilidade de contaminação por meio de contato direto ou indireto, ligado ao processamento do alimento deve ser sempre levada em consideração. Assim, em todas as fases do fluxo operacional, recomenda-se especial atenção para as seguintes recomendações:

a. Observar para que não ocorra contaminação entre os gêneros de alimentos durante o armazenamento e a manipulação;

b. Garantir a higiene ao manipular gêneros de diversas naturezas: lavar e desinfetar área de trabalho, equipamentos, mãos e utensílios entre uma atividade e outra;

c. Utilizar facas e placas de polipropileno diferentes e distintas para manipular alimentos crus e cozidos (diferentes cores);

d. Dar especial atenção aos procedimentos a seguir exemplificados, típicos de contaminação, os quais deverão ser prevenidos, reduzidos ou eliminados: i) alimento cru (sem higienização ou in natura) em contato com alimento pronto para consumo, como por exemplo, salsa utilizada para decoração; ii) alimentos in natura entre si, como por exemplo, quebrar ovos juntos, um sobre o outro, no mesmo recipiente; iii) utensílio sujo junto a outro limpo, como por exemplo, faca suja sobre placa de polipropileno limpa; iv) mãos, utensílios ou equipamentos que entram em contato com alimento cru e posteriormente com o alimento pronto para consumo, sem prévia higienização; v) facas afiadas no mesmo afiador (fuzil) utilizado para outras facas, quando não realizada a adequada higienização das facas e do próprio afiador a cada uso.

Nos termos do Art. 74 da Lei 8.666/1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros alimentícios perecíveis e alimentação preparada.

Os alimentos preparados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração;

3.2 - Automaticamente;

3.3 - Por decurso de prazo de vigência;

3.4 - Quando não restarem fornecedor registrados.

3.5- Pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

3.6 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:
- 4.2- Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;
- 4.3- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das cestas básicas de gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4- Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 4.5- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 4.6- Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.7- Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 4.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.9- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.10- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.11- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 7.5.1 Efetuar a entrega dos alimentos prontos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 7.5.2 Os alimentos prontos entregues estarão sujeitos a devolução caso não preservem suas características sensoriais (odor, cor, textura, aspecto geral), além de condições insatisfatórias da embalagem (não estar violada, furada, rasgada, amassada ou enferrujada);
- 7.5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.5.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os alimentos prontos que apresentarem problemas identificados pela equipe de fiscalização e/ou acolhidos;

- 7.5.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude, para representá-la na execução do Contrato;
- 7.5.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.5.9 Cumprir o objeto do presente Termo de Referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;
- 7.5.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

6. DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

9 Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 10 Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- 11 FGTS;
- 12 PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- 13 Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- 14 Estadual CND – referente ao ICMS.

6.2- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

6.3- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

5.1.1	Elemento de Despesa:	33.90.30.36
5.1.2	Fonte de Recurso:	01
5.1.2	Programa de Trabalho:	16.001.04.122.0001.2.002

8.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, ENDEREÇO: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Yañes José Martinez	115200	Gestor titular
Márcio André de Freitas Silva	115190	Gestor substituto
Rosângela Caterina Cassano	199059	Fiscal titular
Amélia Cristina Domingues Fernandes	115162	Fiscal substituto

11.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

11.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

12.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

12.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Multa:

12.3.2.1 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

12.3.2.2 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

12.3.2.3 Moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.3.2.4 Moratória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

12.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

12.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



12.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

13. DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

13.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato;

13.2 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude;

13.3 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude.

13.4 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.


Márcio José Correa Alves
Secretário Municipal de Governo
Matr.: 62729

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para Juventude
Matr.: 62667


KITCHEN COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

Roberta O. Moraes
Diretora

22.490.298/0001-06
KITCHEN COMÉRCIO E
INDÚSTRIA - EIRELI
Rua Conselheiro Sinimbu, 188 - Bloco C - Perissê
CEP 28613-270 - NOVA FRIBURGO - RJ